



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

DECRETO Nº 0169/GPMAAN/2023, 04 de dezembro de 2023

**ESTABELECE RECESSO NATALINO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE
ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais em Água Azul do Norte-PA, no período de 26/12/2023 a 26/01/2024, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano, com exceção dos órgãos que necessite de funcionamento contínuo.

Art. 2º. O presente decreto não se aplica aos servidores que executem serviços considerados essenciais, a fim de evitar que o atendimento da população não sofra descontinuidade.

Parágrafo único. A escala de execução de serviços mencionados no caput deste artigo fica a cargo das respectivas secretarias, inclusive no que diz respeito a posterior concessão de folgas, caso seja necessário.

Art. 4º. As horas não trabalhadas no período estabelecido a que se refere o art. 1º poderão ser compensadas ao longo do ano de 2.024.

Art. 5º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 26 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 04 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 319/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA MARIA ZELIA
VELOSO DE MOURA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:0C0E08DD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 176/2023 SEMED, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA VIVIANE ALVES
PINTO, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, de acordo com a cláusula oitava do contrato temporário e nos termos do art. 37 da constituição federal, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:BF1B7763

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0169/GPMAAN/2023**

ESTABELECE RECESSO NATALINO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais em Água Azul do Norte-PA, no período de 26/12/2023 a 26/01/2024, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano, com exceção dos órgãos que necessite de funcionamento contínuo.

Art. 2º. O presente decreto não se aplica aos servidores que executem serviços considerados essenciais, a fim de evitar que o atendimento da população não sofra descontinuidade.

Parágrafo único. A escala de execução de serviços mencionados no caput deste artigo fica a cargo das respectivas secretarias, inclusive no que diz respeito a posterior concessão de folgas, caso seja necessário.

Art. 4º. As horas não trabalhadas no período estabelecido a que se refere o art. 1º poderão ser compensadas ao longo do ano de 2.024.

Art. 5º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 26 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, 04 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:0D05DB79

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0170/GPMAAN/2023**

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, minimizando os seus gastos e custos e ensejando ao Servidor Público, compatibilidade de interesses;

Art. 1º Fica adotado o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de 6 (seis) horas ininterruptas, das 07h às 13h, excluídas as atividades que possuem jornadas específicas tais como educação, saúde, serviço social, serviços públicos e congêneres.

Art. 2º A Administração poderá rever o horário de funcionamento de que trata o art. 1º em caso de necessidade do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 04 de dezembro de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:55C7DE93

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0171/GPMAAN/2023**

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO FERIADO DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte/PA, de 21 de setembro de 2010 e suas posteriores alterações.